



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

084

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

Revogado pelo Dec 7980/95

DECRETO Nº 4843, DE 29 DE ABRIL DE 1983

Disciplina a poda de árvores localizadas em vias públicas

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

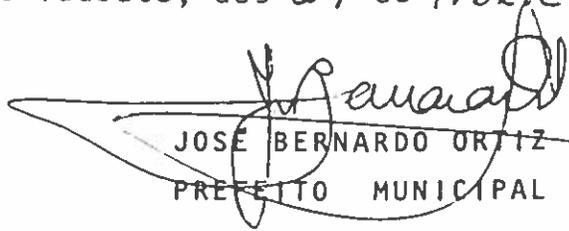
ARTIGO 1º - A poda de árvores localizadas em vias públicas da cidade somente poderá ser feita pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade, na época apropriada e de forma a não prejudicar o desenvolvimento das árvores e o seu aspecto estético.

ARTIGO 2º - Havendo necessidade da poda de árvores para realização ou manutenção de serviço público ou para atividade particular, deverão as concessionárias ou interessados, obrigatoriamente, formular requerimento dirigido ao Departamento de Serviços Urbanos, especificando os locais pretendidos e os motivos determinantes, cabendo ao referido Departamento a decisão a respeito e a respectiva poda, atendo-se ao que determina o artigo 1º.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de ABRIL de 1983.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de ABRIL de 1983.